

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 372/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 372/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O **MUNICÍPIO DE CRUZ ALTA/RS**, no uso das atribuições que lhe são constitucionalmente conferidas, faz publicizar o presente edital de licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal N.º 419, de 27 de setembro de 2022, e posteriores dispositivos relacionados, bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, conforme abaixo informado.

SÍNTESE DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS E ITENS PARA A CONFEÇÃO DE LANCHES, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES ANUAIS DOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS).

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADO

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: 16/09/2024

DATA DA SESSÃO: 19/09/2024

HORÁRIO: 09H

FORMATAÇÃO: ELETRÔNICA

ENDEREÇO: <https://bll.org.br/>

DISPUTA DE LANCES: ABERTO

PREGOEIRO: PAULO ARTHUR - MATRÍCULA N.º 5947

VISTORIA TÉCNICA: NÃO SE APLICA

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente Licitação a aquisição de alimentos e itens para confecção de lanches para os Centros de Atenção Psicossocial (CAP'S), conforme descrito na requisição n.º 628/2024, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, os quais integram o presente procedimento, conforme Anexo I.
- 1.2. As quantidades constantes no Anexo I, referem-se ao quantitativo máximo que poderá ser adquirido pelo Município, sendo que as solicitações se darão conforme a necessidade da Secretaria ordenadora, e poderão ser adquiridas em quantidade inferior à licitada.
- 1.3. A presente licitação será realizada na modalidade de **pregão eletrônico**, com **sistema de registro de preço**, de acordo com o arrematado pelo art. 6º, incisos XLI e XLV; art. 28, inciso I; art. 29, parágrafo único, e art. 82, todos da Lei n.º 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal n.º 419/2022, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados, bem como pela oportunidade de descentralização operacional da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano, viabilizando efetividade para concomitância da execução.
- 1.4. **A presente licitação é destinada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do inciso I, do art. 48 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.**
- 1.5. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.6. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para as compras de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso X, c/c XIII, ambos da Lei n.º 14.133/2021, e do sistema de registro de preço.
- 1.7. A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.bll.org.br**, **no dia 19 de setembro de 2024, às 09h**, podendo as

propostas e os documentos serem enviados até às 08h deste mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

2. DA PARTICIPAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou no próprio Registro Cadastral de Fornecedores do próprio Poder Executivo de Cruz Alta/RS, devendo o certificado do respectivo registro ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação e proposta, conforme os itens 4 e 5 deste edital.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe ou no Registro Cadastral de Fornecedores do Município, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. Considerando que a sessão da licitação ocorrerá em formato eletrônico, para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema BLL, através do endereço **<https://bll.org.br/>**, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, sendo de responsabilidade do participante o cadastro prévio do sistema eletrônico.

2.3. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: **contato@bll.org.br**.

2.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.4.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

- 2.4.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
 - 2.4.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
 - 2.4.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
 - 2.4.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 2.5.** A participante que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, a ME, EPP, MEI ou Cooperativa, que se enquadre na receita de ME ou EPP, deverá apresentar declaração de ser elegível aos benefícios do tratamento aludido, nos termos do Decreto 8.538/2015.
- 2.6.** Em caso de necessidade de desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, quando houver faturamento superior exigido 2.3 e na respectiva legislação supracitada, compete aos licitantes interessados solicitá-lo. Caso o licitante não adote as providências necessárias para o desenquadramento e usufrua (ou tente usufruir) indevidamente dos benefícios extensíveis a esse enquadramento, poderá ser declarado inidôneo (art. 13, § 1º, do Decreto 8.538/2015).
- 2.7.** A microempresa e a empresa de pequeno porte e a cooperativa que atender ao item 2.4, mas possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal (Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão

Negativa de Débito Junto ao INSS – CND) e de regularidade trabalhista (Certidão de Regularidade Junto ao FGTS), terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

- 2.8.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 2.9.** O prazo de que trata o item 2.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 2.10.** A não regularização da documentação, nos prazos fixados nos itens 2.5 e 2.7, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 2.11.** Não poderão participar da presente licitação as empresas que possuírem as seguintes restrições, a serem conferidas pelo agente de contratação ou pela comissão que coordenar:
 - 2.11.1.** Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;
 - 2.11.2.** Com falência decretada;
 - 2.11.3.** Consorciada;
 - 2.11.4.** Suspensa pela Prefeitura de Cruz Alta;
 - 2.11.5.** Em regime de concordata;
 - 2.11.6.** Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou

emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Cruz Alta;

- 2.11.7. De servidores ou dirigentes e da entidade contratante ou responsável.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

- 3.1. **As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema**, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- 3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- 3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;
- 3.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 01 e 02, deste edital.
- 3.3. No preço proposto deverão constar e serem computadas todas as despesas indispensáveis à realização dos serviços, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificado neste Edital, e relativo aos trabalhos objeto desta licitação.
- 3.4. O preço proposto será considerado completo e suficiente para o fornecimento dos produtos objeto desta licitação, de modo que não será considerada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

- 3.5. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação ou comissão de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 horas.

4. DA HABILITAÇÃO

- 4.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

- 4.1.1. Habilitação Jurídica;
- 4.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
- 4.1.3. Qualificação técnica el;
- 4.1.4. Atendimento das disposições do Art. 7º, inciso XXXIII da CF;
- 4.1.5. Declaração de desimpedimento de participar em licitações.

4.2. Habilitação Jurídica:

- 4.2.1. Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de emp resa individual;
- 4.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, em vigor, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do sul ou estado de origem da licitante, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 4.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 4.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

- 4.3.2.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.3.3.** Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.3.4.** Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CND/INSS– CRF/FGTS);
- 4.3.5.** Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- 4.3.6.** Declaração formal da inexistência de menor de 18 anos de idade em trabalho penoso, insalubre e noturno nos quadros da empresa, firmada pelo responsável legal da empresa, sob as penas da Lei, para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 4.3.7.** Declaração de que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, no caso de apresentação de certificado de registro cadastral unificado que substitua os documentos elencados no subitem 5.3.

4.4. Da Qualificação Técnica.

- 4.4.1.** Alvará Sanitário em vigência.

4.5. Documentação complementar:

- 4.5.1.** Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo IV);
- 4.5.2.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Anexo VII.

- 4.5.3.** Declaração da Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório (modelo ANEXO IX);
- 4.5.4.** Declaração que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos (Anexo V);
- 4.5.5.** Declaração Atestando que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da Prefeitura Municipal de Cruz Alta (modelo ANEXO X).
- 4.6.** Será processada a abertura dos documentos de habilitação no sistema apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.
- 4.7.** Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.
- 4.8.** Deverão os licitantes emitir declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.9.** Deverão os licitantes, sob pena de desclassificação, emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo VI.
- 4.10.** Após a inserção no sistema dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
 - 4.10.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

- 4.10.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 4.11.** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação e/ou Comissão Permanente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 4.12.** Nos casos em que se já houver encerrada a fase de habilitação, quando o edital prever expressa e justificadamente a inversão das fases e esta anteceder ao julgamento, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5. DA PROPOSTA

- 5.1.** O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a sessenta (60) dias da abertura do certame licitatório vertente.
- 5.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico.
- 5.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, em

quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 5.7.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).**
- 6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

- 6.12.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.12.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.13.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.13.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- 6.14.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.14.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.14.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.14.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.14.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.14.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.14.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

- 6.15.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.21.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

- 6.21.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.21.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.21.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.22.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.22.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.22.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.22.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

- ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/09/2024 10:38 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO <https://c.atende.net/p66d9b441d74bd>.
POR PAULA RUBIN FACCO LIBRELOTTO - (007.585.530-56) EM 05/09/2024 10:38

- 6.23.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.23.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.24.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se

houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

- 7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as disposições deste edital.
- 7.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1.** conter vícios insanáveis;
 - 7.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

- 7.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.8.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10.** Considerando que o custo global estimado do objeto licitado foi decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10.1.** Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
 - 7.10.2.** Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
 - 7.10.3.** Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a

execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados

nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 8.3.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.4.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.5.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.6.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.7.** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.7.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.8.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

- 8.8.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.9.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.9.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf ou no registro cadastral de fornecedores do Município, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.9.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.10.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.10.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.10.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.11.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

- 8.11.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.11.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.12.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.13.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1.
- 8.14.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.15.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.16.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 9.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.2.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, §2º, da Lei N.º 14.133/2021.
- 9.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168, caput, da Lei N.º 14.333/2021.
- 9.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, nos termos do art. 164, caput, da Lei N.º 14.133/2021.
- 10.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacaocruzalta@gmail.com*.
- 10.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DO ENCERRAMENTO RECURSAL

- 11.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 11.1.1.** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 11.1.2.** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 11.1.3.** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 11.1.4.** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 11.2.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que

deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

- 11.3.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 11.4.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1.** A ata de registro de preços para fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, terá validade de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso ao Município, nos termos do art. 84, da Lei N.º 14.133/2021. Caso a ata de registro de preços ultrapasse o exercício, deverá a administração atualizar, por meio de apostila e de forma unilateral, as disposições que assim se permitirem, inclusive a própria rubrica orçamentária da lei em vigor.
- 12.2.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - 12.3.1.** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro
 - 12.3.2.** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 12.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

- 12.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 12.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 12.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 13.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 13.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 13.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 13.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 13.3.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 13.4.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 13.4.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 13.4.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 13.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 13.5.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 13.5.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 14.1.** A execução da ata de registro de preços e dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.
- 14.2.** A ata de registro de preços e/ou contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e a licitante vencedora, obedecerá à minuta sob Anexo II, dentro do prazo convocatório estabelecido neste edital.
- 14.3.** Antes de formalizar a ata de registro de preços, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade,

de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

- 14.4.** A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.
- 14.5.** Por motivo técnico e havendo recurso orçamentário, bem como atendidas as demais exigências dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/01, a Administração Municipal poderá aditar o contrato, mantidas as condições da proposta inicial.
- 14.6.** A Administração Municipal não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da execução do serviço de que trata este edital.
- 14.7.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 14.8. DO REGISTRO POR APOSTILA**
- 14.8.1.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, unilateralmente pela Administração, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
- 14.8.1.1.** Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- 14.8.1.2.** Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- 14.8.1.3.** Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- 14.8.1.4.** Empenho de dotações orçamentárias.

14.9. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

14.9.1. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

14.9.1.1. Unilateralmente pela Administração:

14.9.1.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação;

14.9.1.1.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que este não se transfigure.

14.9.1.1.3. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços.

14.9.1.2. Por acordo entre as partes:

14.9.1.2.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

14.9.1.2.2. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

14.9.1.2.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

14.9.1.2.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito

ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

- 14.9.2.** Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão a apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.
- 14.9.3.** A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 14.9.4.** Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.
- 14.9.5.** Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato em termo aditivo, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

14.10. DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EXECUTIVO DOS CONTRATOS

- 14.10.1.** Os contratos administrativos deverão possuir dois servidores públicos designados a atuarem como fiscal de contrato e gestor de contrato, nos termos do regulamento municipal.

14.11. DA PUBLICIZAÇÃO DOS CONTRATOS

- 14.11.1.** A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de **20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021.**
- 14.11.2.** Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo estabelecido no subitem anterior, sob pena de nulidade.

15. DO REAJUSTAMENTO

15.1. REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

- 15.1.1.** Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do IPCA ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.
- 15.1.2.** A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado ao licitante vencedor.
- 15.1.3.** A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 15.1.4.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de

eventual prorrogação, nos termos do art. 107 e 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

16. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL DO REGISTRO DE PREÇO

- 16.1.** O recebimento dos itens, objeto da Ata de Registro de Preço, ocorrerá pelo Município, consoante Art. 140, da Lei 14.133/2021, e demais normas pertinentes.
- 16.2.** Os responsáveis pelo recebimento efetuarão vistoria no ato de entrega e avaliarão as condições dos produtos. Caso estas condições não sejam satisfatórias, ou em desacordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser substituída por outra, independente da aplicação das penalidades previstas.
- 16.3.** Corre por conta da detentora da Ata, qualquer prejuízo causado ao produto em decorrência do transporte.

17. DO FORNECIMENTO

- 17.1.** O fornecimento dos itens, objeto do presente certame, deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Secretaria ordenadora da despesa, no horário e endereço indicado por esta, conforme informado no Termo de Referência, em até 10 (dez) dias do recebimento da nota de empenho, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato para que este acompanhe a entrega.
- 17.2.** Verificada a não conformidade das características do produto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.
- 17.3.** A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue na Secretaria Municipal de Administração, após a entrega do solicitado junto ao local designado pela mesma.

- 17.4.** Os Materiais deverão ser entregues de forma adequada, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

18. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1.** O pagamento será mensal, conforme quantitativo apresentado pelo fiscal, e após a apresentação da nota fiscal, empenho, por conta da dotação orçamentária consignada na seguinte rubrica: Código Red.: 1537, Órgão: 11, Unidade: 1, Ação: 2141, Vínculo: 16004552, Subelemento: 33390300700000000000; devendo a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo setor competente.
- 18.2.** Após confirmada a entrega do objeto, a Administração contratante terá prazo de até 30 (trinta) dias para realizar o pagamento, contados da data de entrega da nota fiscal pela contratada, quando solicitada pela secretaria municipal ordenadora da despesa, atestados pelo (a) fiscal de contrato.
- 18.3.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.
- 18.4.** Do valor apurado pela nota fiscal serão retidos os tributos a que competem a titularidade e/ou administração pela Administração Municipal, tais como ISS, IRRF e outros que assim tiverem fato gerador.
- 18.5.** Em atendimento ao Decreto Municipal n.º 0280/2022, as notas fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n.º 1234/2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos mencionados no parágrafo primeiro, do artigo 4º, do referido Decreto.

19. DAS INFRAÇÕES LICITATÓRIAS E CONTRATUAIS

- 19.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 19.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 19.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 19.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 19.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 19.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 19.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 19.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 19.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 19.1.5.** fraudar a licitação.
- 19.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 19.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 19.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 19.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 19.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 19.2.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155, e seguintes da Lei N.º 14.133/2021:
 - 19.2.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

- 19.2.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 19.2.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 19.2.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 19.2.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 19.2.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 19.2.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 19.2.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 19.2.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 19.2.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 19.2.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 19.2.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 19.3.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior, as sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei N.º 14.133/2021.
- 19.3.1. DAS PENALIDADES**
- 19.3.1.1.** Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:
- 19.3.2. ADVERTÊNCIA**

- 19.3.2.1.** A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

19.3.3. MULTA

- 19.3.3.1.** Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.
- 19.3.3.2.** Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de serviço, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 15.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.
- 19.3.3.3.** Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução do serviço, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.
- 19.3.3.4.** A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.
- 19.3.3.5.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.
- 19.3.3.6.** Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.
- 19.3.3.7.** O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

19.3.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

- 19.3.4.1.** Suspensão temporária de participação em licitações e

impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo (a) Prefeito (a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

19.3.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

19.3.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito (a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.

- 19.4.** As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.
- 19.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.
- 19.6.** Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O registro de preços será cancelado quando o fornecedor:

- 20.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 20.1.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 20.1.3.** Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;

20.1.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

20.1.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

20.2. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

20.2.1. Por razão de interesse público; ou

20.2.2. A pedido do fornecedor.

20.3. DA FORMA DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

20.3.1. A extinção do contrato poderá ser:

20.3.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

20.3.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

20.3.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20.3.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20.4. DO DIREITO DE RESCISÃO PELO CONTRATADO

20.4.1. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- 20.4.1.1.** Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei n.º 14.133/2021;
 - 20.4.1.2.** Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - 20.4.1.3.** Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - 20.4.1.4.** Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
 - 20.4.1.5.** Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- 20.4.2.** As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 20.4.1.1, 20.4.1.3 e 20.4.1.4, observarão as seguintes disposições:
- 20.4.2.1.** Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
 - 20.4.2.2.** Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da

alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

20.5. DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

20.5.1. CULPA EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO: Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

20.5.1.1. Devolução da garantia;

20.5.1.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

20.5.1.3. Pagamento do custo da desmobilização.

20.5.2. DETERMINADA UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO: A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, as seguintes consequências:

20.5.2.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

20.5.2.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

20.5.2.3. Execução da garantia contratual para:

20.5.2.3.1. Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

20.5.2.3.2. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

20.5.2.3.3. Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

20.5.2.3.4. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

- 20.5.2.4.** Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
- 20.5.3.** A aplicação das medidas previstas nos subitens 20.5.2.1 e 20.5.2.2 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
- 20.5.4.** Na hipótese do subitem 20.5.2.3, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.
- 20.6.** Caso a proponente vencedora da licitação não execute, total ou parcialmente, quaisquer itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los, direta ou indiretamente, inclusive remanescentes, hipótese em que aquela licitante ou contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos, direto à contratante, bem como reparação de eventuais danos a esta ou a terceiros.

20.7. DA NULIDADE CONTRATUAL

- 20.7.1.** Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:
- 20.7.1.1.** Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;
- 20.7.1.2.** Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;
- 20.7.1.3.** Motivação social e ambiental do contrato;
- 20.7.1.4.** Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;

- 20.7.1.5.** Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;
- 20.7.1.6.** Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
- 20.7.1.7.** Medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;
- 20.7.1.8.** Custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;
- 20.7.1.9.** Fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;
- 20.7.1.10.** Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;
- 20.7.1.11.** Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.
- 20.7.2.** Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.
- 20.7.3.** A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 da Lei n.º 14.133/2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.
 - 20.7.3.1.** Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

20.7.3.2. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

20.7.3.3. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

20.8. DA MODULAÇÃO DE EFEITOS NA DECLARAÇÃO DE NULIDADE CONTRATUAL

20.8.1. Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

21. DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

21.1. Controvérsias oriundas da execução contratual e relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis; restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato; inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes; e ao cálculo de indenizações poderão ser encaminhadas à tentativa de resolução através da Câmara de Conciliação e Mediação Municipal, parte integrante da Procuradoria-Geral do Município, bem como às demais formas alternativas indicadas pelos arts. 151 a 154 da Lei n.º 14.133/2021.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 22.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 22.4.** A administração reserva-se o direito de, a qualquer tempo, anular ou revogar o procedimento licitatório por ilegalidade ou por razões de interesse público advindas de fato superveniente devidamente comprovado.
- 22.5.** Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, Comissão de Contratação e/ou Equipe de Apoio, nos termos dos regulamentos municipais condizentes com a Lei n.º 14.133/2021, bem como nos termos das demais legislações em vigor e Princípios Gerais de Direito.
- 22.6.** A apresentação de proposta implicará a plena, total e irrevogável aceitação, por parte dos licitantes, de todos os termos e condições deste instrumento convocatório.
- 22.7.** Os dados pessoais decorrentes da execução deste edital ficam, desde já, autorizados por pelos licitantes e respectivos representantes, inclusive a eventual vencedor do certame e contratado (s), à disponibilidade pública nos sítios oficiais de informação e publicidade, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 22.8.** O edital estará acessível a todos interessados, gratuitamente, nos sítios eletrônicos oficial www.cruzalta.atende.net e www.bll.gor.br.
- 22.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.10.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não

comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 22.11.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.13.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.14.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.15.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.bll.org.br.
- 22.16.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.16.1.** ANEXO I - Termo de Referência
 - 22.16.1.1.** Apêndice do Anexo I – Termo de Referência
 - 22.16.1.2.** Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar
 - 22.16.2.** ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços
 - 22.16.2.1.** Apêndice do Anexo II - Cadastro reserva
 - 22.16.3.** ANEXO III – Carta de Credenciamento
 - 22.16.4.** ANEXO IV - Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.
 - 22.16.5.** ANEXO V - Declaração que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos.
 - 22.16.6.** ANEXO VI - Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção.
 - 22.16.7.** ANEXO VII- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos.

- 22.16.8.** ANEXO VIII - Modelos de declaração “proposta”.
- 22.16.9.** ANEXO IX - Modelos de declaração “habilitação”.
- 22.16.10.** ANEXO X - Modelo de declaração de que não possui em seu quadro funcional servidor público.

Cruz Alta, 04 de setembro de 2024.

Paula Rubin Facco Librelotto
Prefeita Municipal

Thiago Bitencourt da Silva
Secretário de Administração Municipal

Jéssica Batista Corrêa
Procuradora Jurídica

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 372/2024

1. **OBJETO/JUSTIFICATIVA:** O presente Pregão tem por objeto a aquisição de alimentos e itens para confecção de lanches para os Centros de Atenção Psicossocial (CAP'S) através do sistema de registro de preços, conforme especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.
 - 1.1. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.
 - 1.2. **A presente licitação é destinada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do inciso I, do art. 48 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Trata-se da aquisição de alimentos e itens para a confecção de lanches, com a finalidade de atender às necessidades anuais dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS). Esses centros são responsáveis por fornecer refeições e lanches durante os eventos e atividades diárias para os pacientes que frequentam o serviço.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES

O presente objeto supracitado a ser adquirido, deverá ter as seguintes especificações:

Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Produto
1	120	UND	100305	Produto: ABACAXI, PÉROLA, APRESENTAÇÃO:NATURAL, FRESCO, GRAÚDO, EM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, DE PRIMEIRA QUALIDADE
2	90	KG	100316	Produto: ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO:PÓ, SABOR:TRADICIONAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM DE 1KG.
3	80	PAC	100506	Produto: AÇÚCAR, TIPO:CRISTAL. EMBALAGEM DE 5KG, COM AMOSTRA.
4	30	PAC	101496	Produto: AÇÚCAR, TIPO:REFINADO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:AROMATIZADO SABOR BAUNILHA, APRESENTAÇÃO. EMBALAGEM DE 80 GRAMAS.
5	200	UND	101199	Produto: AGRIÃO, VERDURA IN NATURA.
6	350	UND	100494	Produto: ALFACE LISA - IN NATURA, 1ª QUALIDADE; - COM FOLHAS INTEGRAS, LIVRES DE FUNGOS; TRANSPORTADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO. DEVEM ESTAR FRESCAS, INTEGRAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/08/2024 15:05:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66cd7114945>.
POR JESSICA TAINA SILVA DO CARMO - (037.563.680-33) EM 23/08/2024 15:05



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/09/2024 10:38:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66d9b441d74bd>.
POR PAULA RUBIN FACCO LIBRELOTTO - (007.585.530-56) EM 05/09/2024 10:38



AVENIDA GENERAL OSÓRIO – 533 – CENTRO - CRUZ ALTA/RS - CNPJ 88.775.390.0001-12
FONE 55 3321 1300 CEP 98005-150 CP 491 compras@cruzalta.rs.gov.br
“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA” “DIGA NÃO ÀS DROGAS”
“QUEM FAZ CRUZ ALTA SOMOS NÓS”

7	20	KG	100503	Produto: ALHO, APARÊNCIA FRESCA E Sã, COLHIDOS AO ATINGIREM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTOS DE DANOS, DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, ODOR, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR) PRESERVADAS.
8	35	KG	100739	Produto: AMENDOIM, APRESENTAÇÃO: TORRADA, ADICIONAL: SEM CASCA, TIPO: OLEAGINOSA, SEM SAL. EMBALAGEM DE 1KG. SELECIONADO.
9	60	UND	100741	Produto: AMIDO, BASE-DE MILHO, GRUPO: FÉCULA. EMBALAGEM: 1KG.
10	140	UND	101208	Produto: ARROZ BENEFICIADO, TIPO: PARBOILIZADO, SUBGRUPO: POLIDO, CLASSE: LONGO FINO, QUALIDADE: TIPO 1. EMBALAGEM: 5KG.
11	15	KG	101220	Produto: AVEIA EM FLOCOS, TIPO: BENEFICIADA, CLASSE: BRANCA, APRESENTAÇÃO: EM FLOCOS FINOS, PRESENÇA DE GLÚTEN: CONTÉM GLÚTEN. COM AMOSTRA. EMBALAGEM DE 1KG.
12	360	KG	100701	Produto: BANANA NANICA / BANANA D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO: NATURAL (CATURRA)
13	15	KG	100490	Produto: BANHA DE ORIGEM ANIMAL
14	150	KG	100501	Produto: BATATA DOCE MÉDIO SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.
15	240	KG	100499	Produto: BATATA INGLESA; LAVADA E SELECIONADA; EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM TAMANHO, AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE SUA APARÊNCIA, DEVEM ESTAR LIVRES DE ENFERMIDADES (PARASITAS, LARVAS, FUNGOS) COMO TAMBÉM DEVEM ESTAR LIMPAS, SEM TERRA ADERIDA A SUA CASCA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA.
16	13	UND	100730	Produto: BATATA PROCESSADA, ESPÉCIE: INGLESA, TIPO: FORMATO: PALHA, TIPO: FRITA, APRESENTAÇÃO: PRONTO PARA CONSUMO. EMBALAGEM: 1KG.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/08/2024 15:05:03 00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p666cd7114945>
POR JESSICA TAINA SILVA DO CARMO - (037.563.680-33) EM 23/08/2024 15:05

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/09/2024 10:38:03 00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p666d9b441d74bd>
POR PAULA RUBIN FACCO LIBRELOTTO - (007.585.530-56) EM 05/09/2024 10:38

AVENIDA GENERAL OSÓRIO – 533 – CENTRO - CRUZ ALTA/RS - CNPJ 88.775.390.0001-12
FONE 55 3321 1300 CEP 98005-150 CP 491 compras@cruzalta.rs.gov.br
“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA” “DIGA NÃO ÀS DROGAS”
“QUEM FAZ CRUZ ALTA SOMOS NÓS”

LICITAÇÃO



COMPRAS

17	27	L	100436	Produto: BEBIDA LÁCTEA, SABOR: MORANGO, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM TETRAPACK, COM POLPA DE FRUTA, EMBALAGEM DE 1 LITRO, COM AMOSTRA.
18	27	L	100744	Produto: BEBIDA LÁCTEA, SABOR: COCO, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM TETRAPACK, COM POLPA DE FRUTA, FERMENTADA, EMBALAGEM DE 1 LITRO, COM AMOSTRA.
19	28	L	100745	Produto: BEBIDA LÁCTEA, SABOR: SALADA DE FRUTAS, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM TETRAPACK, COM POLPA DE FRUTA, FERMENTADA, EMBALAGEM DE 1 LITRO, COM AMOSTRA.
20	28	L	100746	Produto: BEBIDA LÁCTEA, SABOR: PÊSSEGO, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM TETRAPACK, COM POLPA DE FRUTA, FERMENTADA, EMBALAGEM DE 1 LITRO, COM AMOSTRA.
21	150	KG	100500	Produto: BERGAMOTA TIPO POKAN, TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.
22	240	KG	100505	Produto: BETERRABA IN NATURA, 1ª QUALIDADE - TAMANHO DE MÉDIO AGRANDE; - CASCA LISA SEM INDÍCIO DE GERMINAÇÃO; - ISENTA DE SUJIDADE E OBJETOS ESTRANHOS COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉTICAS (COR, ODO, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR) PRESERVADAS, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS
23	90	PAC	100748	Produto: BISCOITO, APRESENTAÇÃO: REDONDO, SABOR: MAIZENA, CLASSIFICAÇÃO: DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO TIPO: MARIA, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA, PRAZO VALIDADE: 1 ANO. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.
24	120	PAC	101196	Produto: BISCOITO, APRESENTAÇÃO: MIGNON, SABOR: ÁGUA E SAL, CLASSIFICAÇÃO: SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, PACOTE DE 350G.
25	120	PAC	100749	Produto: BISCOITO, APRESENTAÇÃO: QUADRADO, SABOR: ÁGUA E SAL, CLASSIFICAÇÃO: SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.
26	120	PAC	100844	Produto: BISCOITO DOCE SORTIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ROSQUINHA, AMANTEIGADO. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.
27	30	RL	100704	Produto: SACO, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: NUTRIÇÃO E DIETÉTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOBINA PICOTADA, DESCARTÁVEL, ALTURA: 42 CM, LARGURA: 29 CM, CAPACIDADE SACO: 5KG/5L, APRESENTAÇÃO: BOBINA COM 1000 UNIDADES.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/08/2024 15:05:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66cd7114945>.
POR JESSICA TAINA SILVA DO CARMO - (037.563.680-33) EM 23/08/2024 15:05



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/09/2024 10:38:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66d9b441d74bd>.
POR PAULA RUBIN FACCO LIBRELOTTO - (007.585.530-56) EM 05/09/2024 10:38



AVENIDA GENERAL OSÓRIO – 533 – CENTRO - CRUZ ALTA/RS - CNPJ 88.775.390.0001-12
FONE 55 3321 1300 CEP 98005-150 CP 491 compras@cruzalta.rs.gov.br
“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA” “DIGA NÃO ÀS DROGAS”
“QUEM FAZ CRUZ ALTA SOMOS NÓS”

28	240	UND	100751	Produto: BRÓCOLIS COMUM, VERDURA INNATURA. ISENTA DE SUJIDADES.
29	600	UND	100435	Produto: CAFÉ, APRESENTAÇÃO: TORRADO MOÍDO, INTENSIDADE: INTENSA OU EXTRA FORTE, TIPO: TRADICIONAL, EMPACOTAMENTO: VÁCUO. EMBALAGEM 500G.
30	30	UND	100770	Produto: CANELA, APRESENTAÇÃO: PÓ, EMBALAGEM DE 50 GRAMAS.
31	45	PAC	101442	Produto: CANJICA, GRUPO: ESPECIAL, Nº 3, SUBGRUPO: DESPELICULADA, CLASSE: AMARELA, QUALIDADE: TIPO 3, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: NÃO TRANSGÊNICO, APRESENTAÇÃO: PACOTE DE 500G.
32	500	KG	101223	Produto: CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: PATINHO, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), SEM OSSO E SEM GORDURA. COM AMOSTRA.
33	350	KG	101610	Produto: CARNE SUÍNA IN NATURA, TIPO CORTE: PERNIL, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, PROCESSAMENTO: COM OSSO, COM PELE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)
34	350	KG	100437	Produto: CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: ACÉM, APRESENTAÇÃO: MOIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE GORDURAS E CARTILAGENS, COM AMOSTRA.
35	260	KG	100496	Produto: CEBOLA BRANCA - IN NATURA, 1ª QUALIDADE - TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE; - CASCA ÍNTEGRA SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME, EMBALADA ADEQUADAMENTE COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉTICAS (COR, ODOR, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR) PRESERVADAS, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS.
36	240	KG	100507	Produto: CENOURA IN NATURA, 1ª QUALIDADE - TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE; - CASCA LISA SEM INDÍCIO DE GERMINAÇÃO; - ISENTA DE SUJIDADE E OBJETOS ESTRANHOS, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉTICAS (COR, ODOR, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR) PRESERVADAS, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS
37	22	CX	100765	Produto: CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO: CHÁ PRETO, USO: ALIMENTÍCIO, SABOR: NATURAL. CAIXA COM 10 UNIDADES.
38	22	CX	100764	Produto: CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO: FRUTAS, SABOR: MAÇÃ, APRESENTAÇÃO: SACHÊ, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL. CAIXA COM 10 UNIDADES.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/08/2024 15:05:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66cd7114945>.
POR JESSICA TAINA SILVA DO CARMO - (037.563.680-33) EM 23/08/2024 15:05



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/09/2024 10:38:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66d9b441d74bd>.
POR PAULA RUBIN FACCO LIBRELOTTO - (007.585.530-56) EM 05/09/2024 10:38



AVENIDA GENERAL OSÓRIO – 533 – CENTRO - CRUZ ALTA/RS - CNPJ 88.775.390.0001-12
FONE 55 3321 1300 CEP 98005-150 CP 491 compras@cruzalta.rs.gov.br
“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA” “DIGA NÃO ÀS DROGAS”
“QUEM FAZ CRUZ ALTA SOMOS NÓS”

39	22	CX	100766	Produto: CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO:CHA DE CAMOMILA, USO:ALIMENTÍCIO. CAIXA COM 10 UNIDADES.
40	22	CX	100767	Produto: CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO:ERVA DOCE, USO:ALIMENTÍCIO. CAIXA COM 10 UNIDADES.
41	22	CX	100768	Produto: CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO:CHÁ DE FRUTAS, USO:ALIMENTÍCIO. CAIXA COM 10 UNIDADES.
42	60	UND	100726	Produto: CHOCOLATE, TIPO:PRETO, APRESENTAÇÃO:GRANULADO, SABOR:TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 100 GRAMAS.
43	110	KG	100759	Produto: CHUCHU VERDE, LEGUME INNATURA
44	180	PAC	100771	Produto: CÔCO SECO,APRESENTAÇÃO:RALADO, APLICAÇÃO:CULINÁRIA EM GERAL DESCRIÇÃO ADICIONAL: DESIDRATADO, SEMADIÇÃO DE AÇÚCAR. EMBALAGEM DE 100G.
45	150	UND	100608	Produto: COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 200 ML, APLICAÇÃO:ÁGUA/SUCO EREFRIGERANTE. EMBALAGEM COM 100UND.
46	240	UND	100776	Produto: COUVE-FLOR, VERDURA INNATURA. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.
47	80	MAÇO	100510	Produto: COUVE MANTEIGA IN NATURA. DEVE APRESENTAR-SE LIMPA, TENRA E NÃO MURCHA, COM FOLHAS ÍNTEGRAS COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉTICAS (COR, ODOR, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR) PRESERVADAS, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS
48	550	KG	101214	Produto: COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, TIPO: CARNE DE AVE IN NATURA, APRESENTAÇÃO:INTEIRO SEM DORSO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:RESFRIADO(A), PROCESSAMENTO:SEM PELE, COM OSSO, SEM TEMPERO. COM AMOSTRA.
49	30	UND	100773	Produto: CRAVO DA ÍNDIA,APRESENTAÇÃO:FLOR. EMBALAGEM DE 10 GRAMAS.
50	110	UND	100774	Produto: CREME DE LEITE, TEOR GORDURA:ATÉ 20% DE GORDURA, PROCESSAMENTO:UHT, TRATAMENTO:HOMOGENEIZADO. EMBALAGEM DE 200G.
51	50	POT	100781	Produto: DOCE DE ABACAXI,APRESENTAÇÃO: GELÉIA, NÃO CONFEITADO, TIPO:CREMOSO, PRAZO VALIDADE MÍNIMO:24 MESES.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/08/2024 15:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p66cd7114945>.
POR JESSICA TAINA SILVA DO CARMO - (037.563.680-33) EM 23/08/2024 15:05



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/09/2024 10:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p66d9b441d74bd>.
POR PAULA RUBIN FACCO LIBRELOTTO - (007.585.530-56) EM 05/09/2024 10:38



AVENIDA GENERAL OSÓRIO – 533 – CENTRO - CRUZ ALTA/RS - CNPJ 88.775.390.0001-12
FONE 55 3321 1300 CEP 98005-150 CP 491 compras@cruzalta.rs.gov.br
“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA” “DIGA NÃO ÀS DROGAS”
“QUEM FAZ CRUZ ALTA SOMOS NÓS”

52	50	POT	100782	Produto: DOCE DE ABÓBORA, APRESENTAÇÃO: GELÉIA, NÃO CONFEITADO.
53	50	POT	100783	Produto: DOCE DE GOIABA, APRESENTAÇÃO: GELÉIA, NÃO CONFEITADO.
54	90	UND	100780	Produto: DOCE LEITE, TIPO: TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: CREMOSO, PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 06 MESES. EMBALAGEM DE 400G.
55	70	UND	100788	Produto: ERVILHA VERDE, LEGUME EM CONSERVA EM SACHÊS.
56	400	UND	100787	Produto: MASSA DE TOMATE, TIPO: EXTRATO CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: SACHÊ, CREME
57	15	UND	100792	Produto: FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO: SECA, SUBGRUPO: BRANCA TORRADA, CLASSE: FINA, ASPECTO FÍSICO: TIPO 1, ACIDEZ: BAIXA ACIDEZ. EMBALAGEM: 1KG.
58	110	UND	100789	Produto: FARINHA DE MILHO, GRÃO: AMARELO, TIPO: FUBÁ, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: NÃO TRANSGÊNICO. EMBALAGEM: 1KG.
59	15	KG	100791	Produto: FARINHA DE ROSCA, BASE DE PÃO TORRADO, APRESENTAÇÃO: GRANULOS FINOS/MÉDIOS.
60	70	PAC	100502	Produto: FARINHA DE TRIGO, GRUPO: DOMÉSTICO, TIPO: TIPO 1, ESPECIAL, INGREDIENTE ADICIONAL: FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM: 5KG.
61	500	KG	100511	Produto: FEIJÃO PRETO, TIPO: 1.
62	60	UND	100624	Produto: FERMENTO, TIPO: BIOLÓGICO SECO, APRESENTAÇÃO: PÓ GRANULADO. EMBALAGEM 125G.
63	90	UND	100793	Produto: FERMENTO, TIPO: QUÍMICO, APRESENTAÇÃO: PÓ. EMBALAGEM DE 100G.
64	140	KG	100794	Produto: FILÉ DE TILÁPIA, PEIXE IN NATURA, APRESENTAÇÃO: COM PELE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A). EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA.
65	150	CX	101462	Produto: COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ, MATERIAL: PAPEL, TAMANHO: 103, APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 30 UNIDADES.
66	24	PAC	101454	Produto: GELATINA ALIMENTÍCIA, APRESENTAÇÃO: PÓ, EMBALAGEM DE 20G, SABOR: ABACAXI, ORIGEM: ANIMAL.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/08/2024 15:05:03 00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66cd7114945>
POR JESSICA TAINA SILVA DO CARMO - (037.563.680-33) EM 23/08/2024 15:05



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/09/2024 10:38:03 00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66d9b441d74bd>
POR PAULA RUBIN FACCO LIBRELOTTO - (007.585.530-56) EM 05/09/2024 10:38



AVENIDA GENERAL OSÓRIO – 533 – CENTRO - CRUZ ALTA/RS - CNPJ 88.775.390.0001-12
FONE 55 3321 1300 CEP 98005-150 CP 491 compras@cruzalta.rs.gov.br
“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA” “DIGA NÃO ÀS DROGAS”
“QUEM FAZ CRUZ ALTA SOMOS NÓS”

67	24	PAC	101455	Produto: GELATINA ALIMENTÍCIA, APRESENTAÇÃO:PÓ, EMBALAGEM DE 20G, SABOR:FRAMBOESA, ORIGEM:ANIMAL.
68	24	PAC	101456	Produto: GELATINA ALIMENTÍCIA, APRESENTAÇÃO:PÓ, EMBALAGEM DE 20G, SABOR:MORANGO, ORIGEM:ANIMAL.
69	24	PAC	101457	Produto: GELATINA ALIMENTÍCIA, APRESENTAÇÃO:PÓ, EMBALAGEM DE 20G, SABOR:TUTTI-FRUTTI, ORIGEM:ANIMAL.
70	24	PAC	101458	Produto: GELATINA ALIMENTÍCIA, APRESENTAÇÃO:PÓ, EMBALAGEM DE 20G, SABOR:UVA, ORIGEM:ANIMAL.
71	100	KG	101203	Produto: LARANJA DO CÉU, TIPO: FRUTA,APRESENTAÇÃO:NATURAL.
72	110	UND	100797	Produto: LEITE CONDENSADO, INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL/AÇÚCAR/ LEITE PÓ INTEGRAL E LACTOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HOMOGÊNEO, ISENTO GRANULAÇÕES, COLORAÇÃO BRANCA. EMBALAGEM DE 395 GRAMAS.
73	30	KG	100625	Produto: LEITE EM PÓ, ORIGEM:DE VACA, TEOR GORDURA:INTEGRAL, SOLUBILIDADE:INSTANTÂNEO. EMBALAGEM DE 1KG.
74	2.000	L	101362	Produto: LEITE FLUIDO, ORIGEM:DE VACA, TIPO:A, TEOR GORDURA:INTEGRAL,PROCESSAMENTO:UHT, TIPO RESTRIÇÃO:ZERO LACTOSE, APRESENTAÇÃO: CAIXA DE 1 LITRO.
75	200	KG	100799	Produto: LENTILHA, TIPO:1, CLASSE:GRAÚDA.
76	70	PAC	100621	Produto: LINGUIÇA TOSCANA, TAMANHO:GROSSA, TIPO PREPARAÇÃO:FRESCA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:RESFRIADO(A), EMBALAGEM: 5 KG.
77	150	KG	100509	Produto: MAÇÃ IN NATURA, TIPO:DE MESA/PARA COZINHAR E PRÓPRIA À FABRICAÇÃO, ESPÉCIE: FUGI
78	240	KG	100497	Produto: MAMÃO FORMOSA, FRUTA, APRESENTAÇÃO: NATURAL.
79	180	KG	100512	Produto: MANDIOCA / AIPIM, LEGUME IN NATURA, APRESENTAÇÃO:ORGÂNICO, COM CASCA.
80	120	KG	100632	Produto: MANGA, FRUTA, APRESENTAÇÃO:NATURAL
81	30	POT	101509	Produto: MANTEIGA, TIPO:PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSIÇÃO:COM SAL, APRESENTAÇÃO: POTE DE 500G.

AVENIDA GENERAL OSÓRIO – 533 – CENTRO - CRUZ ALTA/RS - CNPJ 88.775.390.0001-12
FONE 55 3321 1300 CEP 98005-150 CP 491 compras@cruzalta.rs.gov.br
“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA” “DIGA NÃO ÀS DROGAS”
“QUEM FAZ CRUZ ALTA SOMOS NÓS”

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/08/2024 15:05:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/p666cd7114945>.
POR JESSICA TAINA SILVA DO CARMO - (037.563.680-33) EM 23/08/2024 15:05



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/09/2024 10:38:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/p666d9b441d74bd>.
POR PAULA RUBIN FACCO LIBRELOTTO - (007.585.530-56) EM 05/09/2024 10:38



82	320	POT	101511	Produto: MARGARINA, TIPO: GORDURA VEGETAL, SUBTIPO: CREMOSA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: MÍNIMO DE 80% DE GORDURA, SABOR: COM SAL, APRESENTAÇÃO: POTE DE 500G.
83	400	UND	100802	Produto: MASSA ALIMENTÍCIA, TIPO: PARAFUSO, COM OVOS. DE SEMOLA, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. COM AMOSTRA.
84	100	PAC	101459	Produto: MASSA LASANHA, TIPO: FRESCA, USO: CONVENCIONAL,, APRESENTAÇÃO: PACOTE DE 1 KG.
85	110	PAC	101460	Produto: MASSA ALIMENTÍCIA, TIPO: PARA PASTEL, BASE DA MASSA: FARINHA DE TRIGO REFINADA, APRESENTAÇÃO: FRESCA/ RESFRIADA, TAMANHO: MÉDIA, FORMATO: DISCOS, APRESENTAÇÃO: PACOTE DE 500G.
86	120	UND	100513	Produto: MILHO VERDE, LEGUME EM CONSERVA, EM SACHÊ.
87	9	PAC	101450	Produto: BOLO ALIMENTÍCIO, SABOR: LARANJA, TIPO: SEM RECHEIO, PRAZO VALIDADE: MÍNIMO 7 MESES, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO QUÍMICO, AÇÚCAR E OVO, APRESENTAÇÃO: PACOTE DE 250G À 400G.
88	9	PAC	101451	Produto: BOLO ALIMENTÍCIO, SABOR: CHOCOLATE, TIPO: SEM RECHEIO, PRAZO VALIDADE: MÍNIMO 7 MESES, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO QUÍMICO, AÇÚCAR E OVO, APRESENTAÇÃO: PACOTE DE 250G À 400G.
89	9	PAC	101452	Produto: BOLO ALIMENTÍCIO, SABOR: BAUNILHA, TIPO: SEM RECHEIO, PRAZO VALIDADE: MÍNIMO 7 MESES, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO QUÍMICO, AÇÚCAR E OVO, APRESENTAÇÃO: PACOTE DE 250G À 400G.
90	8	PAC	101453	Produto: BOLO ALIMENTÍCIO, SABOR: ABACAXI, TIPO: SEM RECHEIO, PRAZO VALIDADE: MÍNIMO 7 MESES, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO QUÍMICO, AÇÚCAR E OVO, APRESENTAÇÃO: PACOTE DE 250G À 400G.
91	140	KG	100811	Produto: MORANGA CABOTIÁ, LEGUME IN NATURA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.
92	60	UND	100775	Produto: NATA, TEOR GORDURA: ACIMA DE 40% DE GORDURA, PROCESSAMENTO: PASTEURIZADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CREME TIPONATA. EMBALAGEM 300G.
93	280	UND	100623	Produto: ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, TIPO: PURO, ESPÉCIE VEGETAL: SOJA, TIPO QUALIDADE: TIPO 1. EMBALAGEM DE 900ML.

AVENIDA GENERAL OSÓRIO – 533 – CENTRO - CRUZ ALTA/RS - CNPJ 88.775.390.0001-12
FONE 55 3321 1300 CEP 98005-150 CP 491 compras@cruzalta.rs.gov.br
“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA” “DIGA NÃO ÀS DROGAS”
“QUEM FAZ CRUZ ALTA SOMOS NÓS”

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/08/2024 15:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p66cd7114945>.
POR JESSICA TAINA SILVA DO CARMO - (037.563.680-33) EM 23/08/2024 15:05



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/09/2024 10:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p66d9b441d74bd>.
POR PAULA RUBIN FACCO LIBRELOTTO - (007.585.530-56) EM 05/09/2024 10:38



LICITAÇÃO



94	30	UND	100019	Produto: ORÉGANO, CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO: DESIDRATADO, EMBALAGEM DE 20 GRAMAS.
95	240	DZ	100441	Produto: OVO, ORIGEM: GALINHA, GRUPO: BRANCO, CLASSE: A, BANDEJA COM 30 UNIDADES.
96	60	UND	100350	Produto: PANO PRATO, MATERIAL: ALGODÃO, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FELPUDO, ABSORVENTE/LAVÁVEL E DURÁVEL
97	8.300	UND	100837	Produto: PÃO SOVADO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO E SAL. DEVE APRESENTAR SABOR, ODOR E COR CARACTERÍSTICOS. SERÃO REJEITADOS PÃES QUEIMADOS OU MALCOZIDOS. O PÃO DEVERÁ SER FABRICADO NO DIA DA ENTREGA E NÃO DEVE ESTAR AMASSADO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. SEPARADO EM QUANTIDADES CONFORME CRONOGRAMA FORNECIDO, PESO UNITÁRIO 50G
98	150	UND	100946	Produto: PÃO DE MILHO, BASE DE FARINHA DE MILHO, TIPO: DE FORMA, APRESENTAÇÃO: FATIADO COM AMOSTRA, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.
99	500	KG	101211	Produto: PEITO DE FRANGO, CARNE DE AVE IN NATURA, APRESENTAÇÃO: INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A), PROCESSAMENTO: SEM PELE, SEM OSSO.
100	60	KG	101514	Produto: LEGUME IN NATURA, TIPO: PEPINO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SOLTO, PARA SALADA.
101	30	KG	100818	Produto: PIMENTÃO VERDE, TIPO: LEGUME IN NATURA.
102	110	KG	100697	Produto: MILHO DE PIPOCA, GRUPO: DURO, CLASSE: AMARELA, QUALIDADE: TIPO 1, FORMATO ESTOURADO TIPO IRREGULAR/BUTTERFLY
103	180	KG	100833	Produto: PRESUNTO, VARIEDADE: FRIOS DE PERNIL, TIPO PREPARAÇÃO: COZIDO, COMPOSIÇÃO: SEM CAPA DE GORDURA, APRESENTAÇÃO: FATIADO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)
104	180	PAC	100439	Produto: QUEIJO, ORIGEM: DE VACA, VARIEDADE: MUÇARELA, APRESENTAÇÃO: FATIADO, EMBALAGEM: 1KG. COM AMOSTRA.
105	70	PAC	101160	Produto: QUEIJO, ORIGEM: DE VACA, VARIEDADE: PARMESÃO, APRESENTAÇÃO: RALADO, PACOTE DE 500G.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/08/2024 15:05:03 00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66c8d7114945>
POR JESSICA TAINA SILVA DO CARMO - (037.563.680-33) EM 23/08/2024 15:05



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/09/2024 10:38:03 00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66d9b441d74bd>
POR PAULA RUBIN FACCO LIBRELOTTO - (007.585.530-56) EM 05/09/2024 10:38



AVENIDA GENERAL OSÓRIO – 533 – CENTRO - CRUZ ALTA/RS - CNPJ 88.775.390.0001-12
FONE 55 3321 1300 CEP 98005-150 CP 491 compras@cruzalta.rs.gov.br
“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA” “DIGA NÃO ÀS DROGAS”
“QUEM FAZ CRUZ ALTA SOMOS NÓS”

106	62	UND	100849	Produto: REFRIGERANTE DE COLA, MATERIAL: ÁGUA GASOSA/XAROPE. EMBALAGEM PLÁSTICA 2LITROS.
107	62	UND	100850	Produto: REFRIGERANTE DE LARANJA, MATERIAL: ÁGUA GASOSA/XAROPE. EMBALAGEM PLÁSTICA 2LITROS.
108	62	UND	100851	Produto: REFRIGERANTE GUARANÁ, MATERIAL: ÁGUA GASOSA/XAROPE. EMBALAGEM PLÁSTICA 2LITROS.
109	62	UND	100852	Produto: REFRIGERANTE DE UVA, MATERIAL: ÁGUA GASOSA/XAROPE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2LITROS.
110	62	UND	100853	Produto: REFRIGERANTE DE LIMÃO, MATERIAL: ÁGUA GASOSA/XAROPE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2LITROS.
111	140	KG	100504	Produto: REPOLHO VERDE LIMPO DE TAMANHO MÉDIO, FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO.
112	290	UND	101218	Produto: RÚCULA, TIPO: VERDURA IN NATURA, ASPECTO FÍSICO: FOLHA LISA, TAMANHO: MÉDIA.
113	60	UND	100819	Produto: SAGU, AMIDO, BASE: DE MANDIOCA, SUBGRUPO: FLOCOS GRANULADOS, ASPECTO FÍSICO: TIPO 1. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.
114	35	KG	100807	Produto: SAL, TIPO: REFINADO, APLICAÇÃO: ALIMENTÍCIA.
115	90	KG	100483	Produto: SALSICHA DE FRANGO, TIPO: EMBUTIDO, TIPO PREPARAÇÃO: COZIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A).
116	110	UND	101262	Produto: PEIXE EM CONSERVA, VARIEDADE: SARDINHA, APRESENTAÇÃO: FILÉ, MEIO DE COBERTURA: COM MOLHO DE TOMATE. LATA 125G.
117	125	L	100809	Produto: SUCO DE LARANJA, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, TIPO: INTEGRAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR.
118	125	L	100808	Produto: SUCO DE UVA CONCENTRADO, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, TIPO: NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DOÇADO, RENDE MÍNIMO 8L POR 1L SUCO, VALIDADE: 12 MESES.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/08/2024 15:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/p66cd7114945>.
POR JESSICA TAINA SILVA DO CARMO - (037.563.680-33) EM 23/08/2024 15:05



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/09/2024 10:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/p66d9b441d74bd>.
POR PAULA RUBIN FACCO LIBRELOTTO - (007.585.530-56) EM 05/09/2024 10:38



AVENIDA GENERAL OSÓRIO – 533 – CENTRO - CRUZ ALTA/RS - CNPJ 88.775.390.0001-12
FONE 55 3321 1300 CEP 98005-150 CP 491 compras@cruzalta.rs.gov.br
“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA” “DIGA NÃO ÀS DROGAS”
“QUEM FAZ CRUZ ALTA SOMOS NÓS”

119	125	L	101529	Produto: SUCO, APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO, SABOR:MARACUJÁ, TIPO:NATURAL,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONCENTRADO,ADOÇADO, VALIDADE:12 MESES, APRESENTAÇÃO:CAIXA DE 1L.
120	125	L	101528	Produto: SUCO, APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO, SABOR:ACEROLA, TIPO:NATURAL,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONCENTRADO,SEM AÇÚCAR, VALIDADE:12 MESES, APRESENTAÇÃO:CAIXA DE 1L.
121	30	PAC	101443	Produto: SUCO, APRESENTAÇÃO: PÓ, PACOTE DE 18G À 25G, SABOR:UVA, TIPO:ARTIFICIAL.
122	30	PAC	101444	Produto: SUCO, APRESENTAÇÃO:PÓ, PACOTE DE 18G À 25G, SABOR:LARANJA, TIPO:ARTIFICIAL.
123	30	PAC	101445	Produto: SUCO, APRESENTAÇÃO:PÓ, PACOTE DE 18G À 25G, SABOR:ABACAXI, TIPO:ARTIFICIAL.
124	30	PAC	101446	Produto: SUCO, APRESENTAÇÃO:PÓ, PACOTE DE 18G À 25G, SABOR:MORANGO, TIPO:ARTIFICIAL.
125	30	PAC	101448	Produto: SUCO, APRESENTAÇÃO:PÓ, PACOTE DE 18G À 25G, SABOR:LIMÃO, TIPO:ARTIFICIAL.
126	30	PAC	101449	Produto: SUCO, APRESENTAÇÃO:PÓ, PACOTE DE 18G À 25G, SABOR:MANGA, TIPO:ARTIFICIAL.
127	35	PAC	101461	Produto: CEREAL DE MILHO, TIPO:FLOCOS PRÉ-COZIDOS, INGREDIENTES PRINCIPAIS: MILHO, INGREDIENTES ADICIONAIS:FORTIFICADO COM VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAADICIONAL:SEM AÇÚCAR, APRESENTAÇÃO:PACOTE DE 1KG.
128	300	UND	100489	Produto: SALSINHA, VERDURA IN NATURA,APRESENTAÇÃO:NATURAL, ADICIONAL:CORTADA, HIGIENIZADA
129	350	KG	100495	Produto: TOMATE - MADURO, BOA QUALIDADE, GRAUDA, DE POLPA FIRME EINTACTA INSENTO DE INFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS EFERTILIZANTES ,SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIREM FISICA OU MECANICA ORIUNDAS DE MANUSEIO OU TRANSPORTE
130	60	KG	101195	Produto: VAGEM, TIPO: LEGUME IN NATURA ,ESPÉCIE:COMUM.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/08/2024 15:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/p66cd7114945>.
POR JESSICA TAINA SILVA DO CARMO - (037.563.680-33) EM 23/08/2024 15:05



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/09/2024 10:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/p66d9b441d74bd>.
POR PAULA RUBIN FACCO LIBRELOTTO - (007.585.530-56) EM 05/09/2024 10:38



AVENIDA GENERAL OSÓRIO – 533 – CENTRO - CRUZ ALTA/RS - CNPJ 88.775.390.0001-12
FONE 55 3321 1300 CEP 98005-150 CP 491 compras@cruzalta.rs.gov.br
“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA” “DIGA NÃO ÀS DROGAS”
“QUEM FAZ CRUZ ALTA SOMOS NÓS”

131	15	UND	101217	Produto: VINAGRE DE MAÇA, TIPO: AROMÁTICO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL: LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS, APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 750ML.
-----	----	-----	--------	--

Os itens especificado acima serão destinados aos três Centros de Atenção Psicossocial (CAP's) do município. A distribuição dos alimentos será realizada conforme a quantidade específica, de forma a atender adequadamente as necessidades de cada unidade.

3. DA ENTREGA DO OBJETO/SERVIÇO

As solicitações serão realizadas conforme as necessidades específicas de cada unidade, mediante empenho, e a entrega deverá ser semanal, no prazo de até 10 (dez) dias após a emissão do empenho, devendo os itens ser entregues exclusivamente em cada CAP'S (CAPS AD, CAPS 1 E CAPS IJ), conforme o endereço informado abaixo:

CAPS AD: Rua Paul Harris, nº 243, Vila Brenner, Cruz Alta-RS, 98010-352.
CAPS 1: Rua Andrade Neves, nº 166, Centro, Cruz Alta - RS, 98025-810.
CAPS IJ: Av. Presidente Vargas, nº 1796, Centro, Cruz Alta - RS, 98005-160.

4. DA FISCALIZAÇÃO

Entendendo-se pela confecção de contrato é incumbência do ordenador da despesa, a designação do serviço para fiscalizar a entrega/realização do serviço/contrato.

5. JUSTIFICATIVA

Os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), têm como objetivo proporcionar um atendimento integral e de qualidade às pessoas com transtornos mentais e dependência química. Entre as diversas atividades e serviços oferecidos, a alimentação adequada é fundamental para garantir o bem-estar e a recuperação dos usuários.

AVENIDA GENERAL OSÓRIO – 533 – CENTRO - CRUZ ALTA/RS - CNPJ 88.775.390.0001-12
FONE 55 3321 1300 CEP 98005-150 CP 491 compras@cruzalta.rs.gov.br
“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA” “DIGA NÃO ÀS DROGAS”
“QUEM FAZ CRUZ ALTA SOMOS NÓS”



A aquisição de alimentos para os três CAPS do município é essencial e justifica-se, pois a oferta a uma alimentação balanceada e nutritiva é crucial para a manutenção da saúde física e mental dos usuários, pois, em virtude da grande quantidade de pacientes atendidos pelas três unidades, é necessário que seja disponibilizado alimentação. Sabe-se que alguns pacientes dependem exclusivamente desta refeição como sua principal fonte de alimentação diária.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será feito em parcela única em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.

Cruz Alta, 22 de Agosto de 2024.



MUNICÍPIO DE CRUZ ALTA
Assinado eletronicamente por:
JESSICA TAINA SILVA DO CARMO

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/08/2024 15:05:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p66cd7114945>
POR JESSICA TAINA SILVA DO CARMO - (037.563.680-33) EM 23/08/2024 15:05



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/09/2024 10:38:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p66d9b441d74bd>
POR PAULA RUBIN FACCO LIBRELOTTO - (007.585.530-56) EM 05/09/2024 10:38



AVENIDA GENERAL OSÓRIO – 533 – CENTRO - CRUZ ALTA/RS - CNPJ 88.775.390.0001-12
FONE 55 3321 1300 CEP 98005-150 CP 491 compras@cruzalta.rs.gov.br
“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA” “DIGA NÃO ÀS DROGAS”
“QUEM FAZ CRUZ ALTA SOMOS NÓS”

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos com fins de promover a compra de alimentos e itens para confecção de lanches para os Centros de Atenção Psicossocial (CAP'S).

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), têm como objetivo proporcionar um atendimento integral e de qualidade às pessoas com transtornos mentais e dependência química. Entre as diversas atividades e serviços oferecidos, a alimentação adequada é fundamental para garantir o bem-estar e a recuperação dos usuários.

A aquisição de alimentos para os três CAPS do Município é essencial e, justifica-se, pois a oferta de uma alimentação balanceada e nutritiva é crucial para a manutenção da saúde física e mental dos usuários, pois, em virtude da grande quantidade de pacientes atendidos pelas três unidades, é necessário que seja disponibilizado alimentação.

É sabido que alguns usuários do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) dependem exclusivamente das refeições fornecidas pela unidade como sua principal fonte de alimentação diária. Para esses indivíduos, a refeição oferecida pelo CAPS não só supre suas necessidades nutricionais básicas, mas também é essencial para sua saúde e bem-estar geral.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

AVENIDA GENERAL OSÓRIO – 533 – CENTRO - CRUZ ALTA/RS - CNPJ 88.775.390.0001-12
FONE 55 3321 1300 CEP 98005-150 CP 491 compras@cruzalta.rs.gov.br
“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA” “DIGA NÃO ÀS DROGAS”
“QUEM FAZ CRUZ ALTA SOMOS NÓS”

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/08/2024 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/p666c6c6c6b70>
POR JESSICA TAINA SILVA DO CARMO - (037.563.680-33) EM 23/08/2024 15:07



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/09/2024 10:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/p666d9b441d74bd>
POR PAULA RUBIN FACCO LIBRELOTTO - (007.585.530-56) EM 05/09/2024 10:38



De se observar que as estimativas se baseiam na média mercadológica oriunda dos inclusos orçamentos.

De se referir que no momento da solicitação da contratação do serviço efetuada pelo ordenador da despesa, já fora disponibilizada a competente dotação orçamentária, a qual detém o crédito necessário situação essa verificada pela média mercadológica estabelecida.

Cabe mencionar que a contratação goza de dotação orçamentária prevista na LOA o que caracteriza disponibilidade financeira e previsão orçamentária.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de alimentos e materiais para confecção dos lanches para as três unidades de Centro de Assistência Psicossocial do Município.

Cabe referir que se tratam de serviços comuns com padrões pré-estabelecidos pelo mercado e de fácil caracterização e com parâmetros de valor enquadrados nos parâmetros legais de forma que plenamente viável a utilização da modalidade adotada, qual seja dispensa pelo valor.

No que diz respeito a dotação orçamentária e previsão de receitas, tal requisito demonstra-se preenchido uma vez que as mesmas restam estampadas na requisição em questão.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram requisitadas considerando as necessidades do ordenador da despesa.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

De se observar que a estimativa de preço é baseada em pesquisa mercadológica baseada em orçamentos fornecidos por profissionais especializados o que demonstra sincronia com a média mercadológica usualmente utilizada.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

AVENIDA GENERAL OSÓRIO – 533 – CENTRO - CRUZ ALTA/RS - CNPJ 88.775.390.0001-12
FONE 55 3321 1300 CEP 98005-150 CP 491 compras@cruzalta.rs.gov.br
“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA” “DIGA NÃO ÀS DROGAS”
“QUEM FAZ CRUZ ALTA SOMOS NÓS”

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/08/2024 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p666c6c6c6c6b70>
POR JESSICA TAINA SILVA DO CARMO - (037.563.680-33) EM 23/08/2024 15:07



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/09/2024 10:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p666d9b441d74bd>
POR PAULA RUBIN FACCO LIBRELOTTO - (007.585.530-56) EM 05/09/2024 10:38



As estimativas de gastos estão devidamente previstas através da pesquisa mercadológica supra referida, valores esses que estão devidamente vinculados a requisição de compras originária.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O pregão eletrônico com sistema de registro de preço oferece uma solução robusta e eficiente para aquisições governamentais. Essa abordagem combina a transparência e a competitividade do pregão eletrônico com a flexibilidade e a economia de escala proporcionadas pelo sistema de registro de preço.

Ademais a espécie da contratação atende a todos os requisitos exigidos na modalidade em questão, razão pela qual demonstra-se viável a contratação por meio de dispensa de licitação em razão do valor.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não se aplica, entrega imediata.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fornecer alimentos aos usuários dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) irá proporcionar um acolhimento mais eficaz aos frequentadores. Isso se deve ao fato de que, devido ao grande número de usuários, muitos deles dependem das refeições oferecidas pela unidade como sua principal fonte de alimentação diária.

Garantir a disponibilidade desses alimentos é essencial para assegurar que todos os usuários recebam a nutrição adequada, promovendo seu bem-estar e contribuindo positivamente para o tratamento e recuperação.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

As providências prévias consistem em estudo prévio realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual verificou as necessidades quantitativas e disponibilizou orçamento para contratação.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

AVENIDA GENERAL OSÓRIO – 533 – CENTRO - CRUZ ALTA/RS - CNPJ 88.775.390.0001-12
FONE 55 3321 1300 CEP 98005-150 CP 491 compras@cruzalta.rs.gov.br
“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA” “DIGA NÃO ÀS DROGAS”
“QUEM FAZ CRUZ ALTA SOMOS NÓS”

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/08/2024 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p66cctc8cb70>
POR JESSICA TAINA SILVA DO CARMO - (037.563.680-33) EM 23/08/2024 15:07



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/09/2024 10:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p66d9b441d74bd>
POR PAULA RUBIN FACCO LIBRELOTTO - (007.585.530-56) EM 05/09/2024 10:38



Da análise do expediente, não se verifica necessidade de contratações correlatas.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Em análise preliminar não se vislumbram impactos ambientais a serem observados.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em virtude das razões já referidas demonstra-se plenamente viável a contratação nos moldes pretendidos.

De se referir que são observadas todas as determinações legais no que diz respeito a observância de formalidades, limites de valores e demais requisitos. Ainda de se mencionar que a padronização das condições está devidamente prevista no termo de referência.

No que diz respeito a vantajosidade do ente público esta resta caracterizada na economia de processos, bem como na publicidade e adequabilidade a média de preços obtida

Cruz Alta-RS, 23 de Agosto de 2024.



MUNICÍPIO DE CRUZ ALTA
Assinado eletronicamente por:
JESSICA TAINA SILVA DO CARMO
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/08/2024 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.net/p66cctc8cb70>
POR JESSICA TAINA SILVA DO CARMO - (037.563.680-33) EM 23/08/2024 15:07



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/09/2024 10:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.net/p66d9b441d74bd>
POR PAULA RUBIN FACCO LIBRELOTTO - (007.585.530-56) EM 05/09/2024 10:38



AVENIDA GENERAL OSÓRIO – 533 – CENTRO - CRUZ ALTA/RS - CNPJ 88.775.390.0001-12
FONE 55 3321 1300 CEP 98005-150 CP 491 compras@cruzalta.rs.gov.br
“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA” “DIGA NÃO ÀS DROGAS”
“QUEM FAZ CRUZ ALTA SOMOS NÓS”

ANEXO II
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 372/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 372/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CRUZ ALTA**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 88.775.390/0001-12, com sede na Av. General Osório, n.º 533, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **PAULA RUBIN FACCO LIBRELOTTO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, XXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º XXXX, com sede na Rua XXXX, n.º XXXX, Bairro XXXX, CEP XXXX, na cidade de XXXX, neste ato representado por outorgado público, Sr(a). XXXX, naturalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o n.º XXXX e do RG n.º XXXX, residente e domiciliado(a) na Rua XXXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX, doravante denominado simplesmente **DETENTORA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 372/2024, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preço, decorrente do Pregão Eletrônico N.º 372/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1.** A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto o registro de preços de veículos, para aquisição de alimentos e itens para confecção de lanches para os Centros de Atenção Psicossocial (CAP'S), conforme descrito na requisição n.º 628/2024, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e proposta apresentada na licitação, como se aqui estivessem transcritos, conforme itens a seguir:

ITEM 01: XXXX
QUANTIDADE MÁXIMA:
DETENTORA:
MARCA:
VALOR UNITÁRIO:

- 1.2. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 372/2024, com a proposta da fornecedora, com as Leis Federais nº 14.133/2021, e com as cláusulas desta ata, bem como as demais leis pertinentes.
- 1.3. Após assinar a Ata de Registro de Preço, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e proposta durante o período de vigência da mesma.
- 1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO RESERVA

- 2.1. A ata de registro de preços, e consequentemente o preço nela registrado, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 2.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem

como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- 2.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 2.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2.2.1.** O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 2.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.4.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 2.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital de Licitação e se obrigar nos limites dela.
 - 2.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 2.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 2.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
 - 2.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 2.5.** O registro a que se refere o Cadastro Reserva anexo a esta Ata, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

- 2.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 2.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 2.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação; e
- 2.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no Edital de Licitação e/ou nesta Ata.
- 2.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 2.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 2.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 2.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes

remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos edital de licitação, poderá:

2.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO DO MATERIAL

3.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata se dará através de requisição da unidade solicitante do material.

3.2. Nos casos em que for dispensada a celebração de contrato, o fornecimento se dará por intermédio da Ordem de Fornecimento, a qual deverá conter:

3.2.1. Número do Pregão;

3.2.2. Quantidade;

3.2.3. Descrição do material requisitado;

- 3.2.4. Local de entrega;
- 3.2.5. Do recebimento;
- 3.2.6. Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.7. Valor;
- 3.2.8. Condições de Pagamento;
- 3.2.9. Penalidades.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

- 4.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com a solicitação das Secretarias ordenadoras da despesa.
- 4.2. Verificada a não conformidade das características do produto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.
- 4.3. Os responsáveis pelo recebimento efetuarão vistoria no ato de entrega e avaliarão as condições dos produtos. Caso estas condições não sejam satisfatórias, ou em desacordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser substituída por outra, independente da aplicação das penalidades previstas.
- 4.4. Corre por conta da Detentora, qualquer prejuízo causado ao produto em decorrência do transporte.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS REAJUSTES

- 5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto, incluindo-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Pregoeiro promover as negociações junto aos fornecedores.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Agente de Contratação poderá:

5.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6. CLÁUSULA SEXTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o fornecedor será convocado para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, os fornecedores do cadastro reserva serão convocados, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, será procedido o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

- 6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, serão convocados os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, será realizado o cancelamento da ata de registro de preços, adotando-se as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, será atualizado o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO

- 7.1.** O registro do fornecedor será cancelado quando o fornecedor:

- 7.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 7.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.4, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, os licitantes que compõem o cadastro de reserva, poderão ser convocados observada a ordem de classificação.
- 7.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 7.4.1.** Por razão de interesse público;
 - 7.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

- 7.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1.** Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

8.1.1. ADVERTÊNCIA

- 8.1.1.1.** A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

8.1.2. MULTA

- 8.1.2.1.** Pelo atraso injustificado na execução da obra, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.
- 8.1.2.2.** Pelo atraso injustificado na execução da obra superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 10.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.
- 8.1.2.3.** Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução da obra, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.
- 8.1.2.4.** A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda

unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

8.1.2.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

8.1.2.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

8.1.2.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.1.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

8.1.3.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

8.1.4.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito(a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.1.5. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas

juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

- 8.1.6.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.
- 8.1.7.** Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

9. CLÁUSULA NONA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 9.1.** Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto da presente minuta, para o exercício que lhe corresponda, correrão por conta de dotação orçamentária a seguir codificada: Código Red.: 1537, Órgão: 11, Unidade: 1, Ação: 2141, Vínculo: 16004552, Subelemento: 33390300700000000000;
- 9.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1.** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preço não cessa a obrigação da contratada de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 10.2.** Fazem parte integrante desta ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Cruz Alta, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.

Cruz Alta - RS, ... de ... de 2024.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE CRUZ ALTA/RS

PREFEITO(A) MUNICIPAL

DETENTORA

Anexo

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
	X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	X Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

ANEXO III
CARTA DE CREDENCIAMENTO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 372/2024

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a)
_____, portador (a) da Cédula de Identidade,
podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz
respeito aos interesses da representada.

(Local e data).

Nome completo e assinatura do (s) representante (s) legal (is) da empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome

completo: _____ RG

nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____
(nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico N.º 372/2024,
cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento
convocatório, nos termos do inciso I do artigo 40 da Lei Estadual nº 6.544/1989, na
redação que lhe foi dada pela Lei nº 13.121, de 7 de julho de 2008.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Nome

completo: _____ RG

nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____
(nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico N.º 372/2024,
declara de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos
custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição
Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de
trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão nº 372/2024, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que: a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto; e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como: I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; II – comprovadamente, financiar,

custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei; III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; IV – no tocante a licitações e contratos: a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respetivos instrumentos contratuais; ou g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Nome completo: _____
_____ RG nº: _____
_____ CPF nº _____

_____ DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VIII

MODELOS DE DECLARAÇÃO “PROPOSTA”

À Comissão de Contratação/Agente de Contratação,

O licitante _____ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital de Pregão Eletrônico nº 372/2024 e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, PROPÕE executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ _____ (valor por extenso), já computado o BDI, conforme detalhamento abaixo:

AFIXAÇÃO DE PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS EM PROPOSTA

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IX

MODELOS DE DECLARAÇÃO “HABILITAÇÃO”

Nome _____ completo: _____
RG _____ nº: _____
CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____
(nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 372/2024:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital, tampouco se enquadra em vedação decorrente das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

e) Atesto que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da Prefeitura Municipal de Cruz Alta.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO X

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico N° 372/2024

A _____ Empresa
_____, inscrita no CNPJ
n° _____ por intermédio de seu representante legal
abaixo assinado, Sr(a) _____, portador(a) do RG n°
_____ e do CPF n° _____, DECLARA, que, não
possui em seu quadro funcional servidor público da PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ ALTA/RS.

DATA, CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA